



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 154/2023

EXMO. Senhor,
Jackson Leite
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, venho comunicar-lhe a Sanção da Lei Municipal nº. **1.840 / 2023**, com a seguinte *súmula*: ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente nas Secretarias de Educação, Administração e Fundo Municipal de saúde e da outras providências***

E na oportunidade, encaminhar a esta Casa de Leis uma cópia da referida Lei para arquivo.

Sendo o que apresento para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 30 de novembro de 2023

HÉLIO DA SILVA
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1840/2023

Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente nas Secretarias de Educação, Administração e Fundo Municipal de saúde e da outras providências

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o credito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento vigente no valor de R\$. 6.180.000,00 (Seis milhões cento e oitenta mil reais), para atender as Secretarias de Educação, Administração e Fundo de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 004 Secretaria de Educação

Função 12- Educação

Sub-Função 361 – Ensino Fundamental

Programa 0009 – Educando para o Futuro

Projeto/Atividade 2.043 Manutenção da Educação 5 e 25% Educação

Elemento de Despesa: 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Físicas
R\$.300.000,00

Total R\$. 300.000,00

Unidade: 004 Secretaria de Educação





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Função 12- Educação

Sub-Função 361 – Ensino Fundamental

Programa 0010 – Educando para o Futuro

Projeto/Atividade 2.044 Manutenção do 70% FUNDEB Fundamental

Elemento de Despesa: 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Físicas R\$. 1.400.000,00

Elemento de Despesa: 31.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$. 460.000,00

Elemento de Despesa: 31.91.13.00 – Obrigações Patronais R\$. 10.000,00

Total R\$. 1.870.000,00

Unidade: 004 Secretaria de Educação

Função 12- Educação

Sub-Função 365 – Ensino Infantil

Programa 0010 – Educando para o Futuro

Projeto/Atividade 2.045 Manutenção do 70% FUNDEB Infantil

Elemento de Despesa: 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Físicas R\$. 100.000,00

Elemento de Despesa: 31.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$. 30.000,00

Total R\$. 130.000,00

Unidade: 006 Fundo de Saúde

Função 10- Saúde

Sub-Função 301 – Atenção Basica

Programa 0001 – Atendimento Humanizado

Projeto/Atividade 2.007 Manutenção da Atenção Basica

Elemento de Despesa: 31.90.04.00 – Contratação Prazo Temporário R\$. 300.000,00

Elemento de Despesa: 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Físicas R\$. 300.000,00

Elemento de Despesa: 31.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$. 100.000,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Elemento de Despesa: 31.91.13.00 – Obrigações Patronais R\$. 30.000,00

Total R\$. 730.000,00

Unidade: 006 Fundo de Saúde

Função 10- Saúde

Sub-Função 302 – Atendimento Ambulatorial Hospitalar

Programa 0001 – Atendimento Humanizado

Projeto/Atividade 2.007 Manutenção do Atendimento Hospitalar

Elemento de Despesa: 31.90.04.00 – Contratação Prazo Temporário R\$. 200.000,00

Elemento de Despesa: 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Físicas R\$.
2.400.000,00

Elemento de Despesa: 31.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$. 50.000,00

Elemento de Despesa: 31.91.13.00 – Obrigações Patronais R\$. 500.000,00

Total R\$. 3.150.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos fruto de excesso de arrecadação provenientes dos repasses da Fonte Recursos Ordinários R\$. 3.450.000,00, Recursos da Fonte do FUNDEB R\$. 2.000.000,00 e Do Sistema Único de Saúde R\$. 730.000,00, totalizando o valor de R\$. 6.180.000,00 (Seis milhões cento e oitenta mil reais), para atender as Secretarias de Educação, Administração e Fundo de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 30 de novembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

